



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2014
Teste seletivo 01/14

Considerando a necessidade de existência de Cadastro de Reserva para substituir servidores durante os afastamentos legais **JAIME WENSING**, Prefeito Municipal de Armazém, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, 004/2014 para a contratação de pessoal em caráter temporário, por tempo determinado, e formação de cadastro reserva, para substituição a servidores legalmente afastados, e para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei Municipal nº. 1476 de 17 de Outubro de 2011 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal) e demais legislações municipais pertinentes aos Cargos objeto deste Edital, em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DOS CARGOS E VAGAS

1.1. O candidato concorrerá a uma das vagas previstas neste Edital, constantes do quadro abaixo, e às vagas que venham a ser criadas e às que vagarem futuramente, ciente o candidato de que a contratação ou será em caráter temporário, por tempo determinado, ou será para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, se houver, em ambos os casos, necessidade por parte do Município, servindo, ainda, o presente Processo Seletivo Simplificado, para a formação de cadastro reserva, para substituição a servidores legalmente afastados, no período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, que é de 01 (um) ano.

2. DAS DISCIPLINAS

2.1 - Os profissionais serão contratados na área em que se inscreverem, correspondendo à habilitação exigida, nas disciplinas abaixo.

2.2 - Considerar-se-á habilitado o professor que possuir na sua área de atuação licenciatura plena ou horas de curso especificadas na área, no caso de Libras.

2.3 - O candidato com formação superior deverá apresentar diploma de conclusão do curso, devidamente registrado, ou provisoriamente, certidão de colação de grau.

2.4 - O candidato que apresentar certidão de colação de grau deverá, obrigatoriamente, no dia da posse, apresentar o original e a fotocópia do diploma de conclusão do curso.

2.5 - O candidato, estudante do Curso de Graduação em Licenciatura Plena, deverá apresentar na inscrição o original da certidão emitida pela instituição de ensino, mencionando a fase ou semestre em que o aluno está matriculado e frequentando as aulas.



2.6 - Os profissionais serão contratados na área em que se inscreverem, correspondendo à habilitação exigida, nas disciplinas abaixo.

2.7 - O candidato poderá se inscrever para 1 (uma) ou 2 (duas) áreas ou 1 (uma) ou 2 (duas) disciplinas, devendo orientar-se pela tabela constante neste item II do Edital.

2.8 - A jornada de trabalho do professor poderá ser de, 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta), ou 40 (quarenta) horas semanais, incluídas as horas atividades, conforme a carga horária curricular das áreas de ensino/disciplina.

2.9 - Os vencimentos iniciais serão referentes ao nível II (graduação), sendo, como salário base, para 10 horas R\$ 389,87, para 20 horas R\$ 779,75 para 30 horas R\$ 1.169,62 e para 40 horas R\$ 1.559,50 acrescidos de 25% de regência de classe, de acordo com a lei municipal nº. 1.476 de 17 de Outubro de 2011.

2.10. Os vencimentos iniciais serão referentes ao nível I (não-habilitado), sendo, como salário base, para 10 horas R\$ 334,17, para 20 horas R\$ 668,34 para 30 horas R\$ 1.002,51 e para 40 horas R\$ 1.336,69 acrescidos de 25% de regência de classe, de acordo com a lei municipal nº. 1.476 de 17 de Outubro de 2011.

2.11. Para auxiliares de serviços gerais, a jornada é de 40 horas, com salário base de R\$ 724,00.

2.12 - As disciplinas e a respectiva habilitação mínima exigida são as constantes nas tabelas a seguir:

2.13 - ÁREA 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓD.	VAGAS	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
1.01	01	Professor – Educação Infantil.	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Pedagogia /Ed. Infantil. Não Habilitado – Certidão de frequência no Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia – Ed. Infantil, ou certidão de frequência do curso de magistério, ou ensino médio completo.

2.14 - ÁREA 2 – SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO.

CÓD.	VAGAS	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
2.01	01	Professor – Séries iniciais.	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado – Certidão de frequência no Curso de Graduação em Licenciatura Plena



		em Pedagogia, ou atestado de frequência ou diploma da magistério, ou ensino médio completo.
--	--	---

2.15 - ÁREA 3 – ENSINO FUNDAMENTAL

CÓD.	VAGAS	FUNÇÃO	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
3.01	C.R.	Professor	Língua Portuguesa 6º ao 9º ano	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras Portugêses. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras Portugêses.
3.02	C.R.	Professor	Inglês 6º ao 9º ano	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras - Inglês. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena Letras em Inglês.
3.03	C.R.	Professor	Ciências 6º ao 9º ano	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências.
3.04	C.R.	Professor	Matemática 6º ao 9º ano	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática.
				Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso



3.05	C.R.	Professor	História 6º ao 9ºano	Superior de Licenciatura Plena em História. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História.
3.06	C.R.	Professor	Geografia 6º ao 9ºano	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia.
3.08	01	Professor	Artes 1º ao 9º ano	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Artes. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Artes.

2.16 - ÁREA 4 – EDUCAÇÃO FÍSICA

CÓD.	VAGAS	FUNÇÃO	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
4.01	01	Professor	Educação Física	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física.

2.17 - ÁREA 5 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

CÓD.	VAGAS	FUNÇÃO	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
				Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial. Não habilitado - Diploma e Histórico



5.01	C.R.	Professor	Educação Especial	Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com Atestado de freqüência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certificado de curso(s) de formação continuada em área(s) da Educação Especial com, no mínimo, 40 (quarenta) horas.
------	------	-----------	-------------------	---

2.18 – ÁREA 6 – AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS

VAGAS	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
01	Auxiliares de Serviços Gerais	Alfabetizado

2.19 - Os aprovados serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nas respectivas Escolas Municipais, e a designação do local de trabalho sempre ficará a critério do poder discricionário do Município e à necessidade do serviço público, assim, podendo ser deslocados para outras unidades.

2.20 - De acordo com a necessidade e o interesse público, os Cargos de Professor e Agente de Serviços Gerais poderão sofrer redução da carga horária, reduzindo-se proporcionalmente os vencimentos, conforme o número de horas semanais contratadas.

2.21 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

DATA	ATO
07/11/2014	Publicação do Edital
10/11/2014	Prazo para impugnações do Edital
11/11/2014 a 03/12/2014	Período de Inscrições e entrega de Títulos
04/12/2014	Publicação da lista de inscrições deferidas



05/12/2014	Prazo para recurso das inscrições indeferidas
09/12/2014	Homologação das Inscrições
14/12/2014	Realização da Prova Escrita e da Prova Prática
14/12/2014	Divulgação do Gabarito da Prova Escrita a partir das 17:00 horas
15/12/2014	Prazo para recursos da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova escrita
17/12/2014	Publicação do Gabarito Definitivo e da lista de classificação com nota da prova escrita, da prova de títulos, tempo de serviço e da prova prática
18/12/2014	Prazo para recurso contra a lista de classificação e resultados
22/12/2014	Publicação dos resultados finais com a respectiva classificação final dos aprovados
22/12/2014	Homologação do resultado final

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

3.2. Serão reservados às pessoas portadoras de necessidades especiais 5% (cinco por cento) das vagas cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais de que são portadoras.

3.3. O candidato portador de necessidades especiais indicará essa condição no requerimento de inscrição, apresentando no momento de sua inscrição: a) laudo médico original, que indique sua espécie, grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como sua provável causa; b) solicitação de prova especial, se for o caso; c) solicitação de inclusão em lista específica de candidatos.



3.4. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá determinar que o candidato que requeira inscrição na condição de portador de necessidade especial se submeta à prévia avaliação médica, formada por equipe multidisciplinar, na forma que e estabelece o art. 41 da Lei Estadual nº 12.870/2004.

3.5. O candidato que não apresentar o laudo médico no momento da inscrição e/ou não se submeter à prévia avaliação médica determinada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que não requerer expressamente sua inscrição na listagem específica dos portadores de necessidades especiais ou que não se enquadrar como portador de necessidade especial será considerado como não portador de necessidade especial, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.6. O candidato portador de necessidade especial participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, devendo solicitar, por escrito, no momento da inscrição, as providências que entender necessárias para atendimento especial na realização da prova.

3.7. Se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato portador de necessidade especial será submetido a uma perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Administração Municipal, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de sua necessidade, que determinará estar ou não capacitado para o exercício do cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período **de 11 de novembro de 2014 até 01 de dezembro de 2014, das 7:30 às 12:00h**, de segunda-feira a sexta-feira, no Setor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na Prefeitura Municipal de Armazém, situada na Praça 19 de Dezembro, 130, Armazém, SC, CEP: 88740-000, com o preenchimento do Requerimento de Inscrição, apresentação do comprovante do depósito identificado da taxa de inscrição e demais documentos exigidos neste Edital.

4.2. O Requerimento de Inscrição não será aceito sem que esteja corretamente preenchido ou apresente qualquer rasura ou emenda.

4.3. O candidato é o único responsável pelo preenchimento do requerimento de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos pessoais, salvo os casos previstos neste Edital.

4.4. A adulteração de qualquer elemento constante de documento pessoal em relação ao original ou a falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

4.5. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não serão mais admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.



4.6. Será permitida a inscrição por procurador, mediante procuração particular com poderes específicos e firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e do procurador.

4.7. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida junto ao processo de inscrição.

4.8. O candidato inscrito por procuração assumirá a total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no seu preenchimento ou pela ausência de documentos.

4.9. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de identificação e/ou do cargo do candidato inscrito. Contudo, o candidato poderá fazer nova inscrição, em outro cargo, recolhendo nova taxa e preenchendo novo requerimento, tornando-se sem efeito a anterior, sem direito à devolução da taxa de inscrição.

4.10. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição e apresentar os seguintes documentos:

a) 01 (uma) fotografia de tamanho 3x4;

b) comprovante original de recolhimento da taxa de inscrição, que será anexado ao processo;

c) cópia do documento de identidade (RG, CNH – Carteira Nacional de Habilitação), CPF e Título de Eleitor, que serão anexadas ao processo.

4.11. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá proceder de acordo com o item 2 deste Edital.

4.12. O candidato poderá acessar o site www.armazem.sc.gov.br onde terá acesso ao Edital e seus anexos, ao modelo da ficha de inscrição, bem como aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

5. DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. A taxa de inscrição obedecerá aos seguintes valores:

HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE	VALOR
Ensino Superior	R\$ 30,00
Alfabetização	R\$ 20,00

5.2. O pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser feito por meio de depósito bancário Identificado, na C/C 625-4, Ag: 4642-6, do Banco do Brasil, de titularidade da Prefeitura Municipal de Armazém.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A listagem das inscrições deferidas será divulgada no sítio eletrônico www.armazem.sc.gov.br e no Mural de Publicações da Prefeitura de Armazém até o dia **04 de Dezembro de 2014**, abrindo-se o prazo recursal de 01 (um) dias úteis para insurgência em relação às homologações ou indeferimentos.

7. DAS PROVAS



7.1. As provas serão escritas e objetivas, de caráter eliminatório/classificatório, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade e as atribuições dos cargos, objetivando a avaliação da aptidão funcional dos candidatos para o desempenho das funções a serem executadas no exercício do cargo.

7.2. Somente será considerado classificado na prova o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a 05 (cinco) pontos, na prova teórica.

7.3. A classificação será realizada por cargo em ordem decrescente da Nota Final.

7.4. A prova objetiva será do tipo múltipla escolha, com 20 (vinte) questões e 04 (quatro) alternativas de resposta, com cada questão de “a” a “d”, sendo que apenas uma alternativa apresentará a resposta ao questionamento, ou seja, apenas uma alternativa deverá ser assinalada, compondo-se de 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais e 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos nas respectivas áreas de atuação dos cargos.

7.5. A nota final da prova, na escala de zero a dez, será determinada de acordo com o número de acertos por questão, sendo que cada acerto valerá 0,5 (cinco décimos), sendo considerado aprovado/classificado neste Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 05 (cinco) pontos na prova teórica, com exceção aos Cargos de Agente de Serviços Gerais que, além de atingirem no mínimo nota 05 (cinco) na prova teórica, terão de realizar a prova prática, comprovando experiência na área de atuação, nos termos deste Edital.

7.6. Para o cargo de Agente de Serviços Gerais, além da Prova Teórica, será realizada Prova Prática consistente na apuração da aptidão para realizar tarefas dos respectivos cargos.

7.7. A prova Prática, na escala de zero a dez, terá por objetivo verificar a adequação das habilidades técnicas do candidato às tarefas e condições das funções do cargo, bem como verificar a experiência dos candidatos na área de atuação.

7.8. Para o Cargo de Agente de Serviços Gerais a Nota Final será a média aritmética da nota da prova teórica e da prova prática.

7.9. A prova prática será realizada com todos os candidatos ao Cargo Auxiliares de Serviços Gerais com inscrição deferida e que realizaram a prova escrita.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA E TÍTULOS

8.1. A PROVA TEÓRICA

8.1.2. As provas teóricas serão realizadas no dia 14 de dezembro de 2014, com início às 08h:30min para todos os candidatos, inclusive os que se inscreveram em 02 (duas) áreas e/ou disciplinas. Para os candidatos que tiverem uma segunda inscrição a prova será realizada no mesmo dia e período com início às 10h:30min, nas dependências da Escola Básica Monsenhor Francisco Giesberts, situada na Rua Monsenhor Francisco Giesberts, próximo à Prefeitura Municipal, Armazém, CEP: 88740-000, todas as provas terão a duração máxima de 01h:30min (Uma hora e trinta minutos).



8.1.3. O candidato deverá chegar ao local da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munido da ficha de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta e documento oficial de identidade com fotografia. É obrigatória a apresentação de documento de identidade e da ficha de inscrição, sendo que, sem tais documentos, não será permitida a realização da prova.

8.1.4. Às **08h:30min**, o portão de acesso ao local onde serão aplicadas as provas será fechado e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário.

8.1.5. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local de aplicação da prova.

8.1.6. O candidato que chegar após o horário estipulado será automaticamente excluído do certame.

8.1.7. Não serão fornecidos nenhuma espécie de material que seja obrigação do candidato portá-los.

8.1.8. Será vedada toda e qualquer tipo de consulta a materiais, sejam livros, revistas, impressos, código, aparelhos eletrônicos, aparelhos digitais etc.

8.1.9. Os fiscais de sala estão autorizados a recolher os equipamentos acima, bem como bolsas, capacetes, bonés e outros acessórios que julguem desnecessários, os quais serão depositados em local apropriado, para o candidato retirá-los ao final da prova.

8.1.10. Caso o candidato não possa apresentar nenhum documento de identidade, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

8.1.11. São considerados documentos para fins de identificação do candidato a Carteira Nacional de Habilitação com foto, a carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens, Conselhos ou Órgãos de Classe.

8.1.12. Não será aceita a solicitação de condição especial de prova se o candidato não comprovar a sua necessidade especial ou condição especial temporária, nos termos deste Edital.

8.1.13. O candidato poderá ausentar-se temporariamente da sala das provas somente por necessidades fisiológicas, amamentação ou questões de saúde e sempre acompanhado por um fiscal.

8.1.14. O candidato só poderá entregar a prova e retirar-se da sala depois de transcorridos 30 (trinta) minutos do início das provas.

8.1.15. Será excluído do certame o candidato que tentar fraudar as provas ou for responsável por falsa identificação.

8.1.16. A localização correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado são de inteira responsabilidade do candidato.

8.1.17. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará



desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

8.1.18. Não haverá realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

8.1.19. Os envelopes das provas serão abertos na presença de 02 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com 02 (dois) fiscais, um termo de abertura dos envelopes.

8.1.20. Durante a realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes nenhuma espécie de informação.

8.1.21. Não será permitida a leitura em voz alta da prova, inclusive por qualquer membro da comissão de aplicação ou pelas autoridades presentes.

8.1.22. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de provas até que todos conclua a prova e, ao terminarem a prova (em cada uma das salas), deverão, juntamente com os fiscais, lacrar o envelope com os cartões-resposta e assinar a Ata de Encerramento das provas.

8.1.23. As questões da prova serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá assinalar as respostas da prova no cartão-resposta, fornecido ao candidato em uma única via, sendo o cartão-resposta o único documento válido para a correção da prova.

8.1.24. A complexidade das perguntas levará em conta o grau de formação exigido para o respectivo cargo e serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo V deste Edital.

8.1.25. O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo por meio de recurso dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo fixado neste Edital.

8.1.26. Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato, deverá permanecer apenas seu caderno de prova, caneta, lápis, borracha, cartão-resposta, comprovante de inscrição e identidade, podendo o candidato levar água, desde que a garrafa seja transparente e sem rótulo.

8.1.27. Os candidatos com necessidades especiais deverão observar o que este Edital estabelece sobre solicitação de condição ou prova especial.

8.1.28. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.1.29. O candidato que deixar de comparecer a prova será considerado reprovado.

8.1.30. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc) que impossibilitem o candidato de submeter-se à prova, de nela prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou para realização de nova prova.

8.1.31. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de provas.



8.1.32. A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia das provas deverá solicitar tal condição especial no ato de inscrição conforme o presente Edital, Anexo IV, e levar um acompanhante para tomar conta da criança em local reservado. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de provas perdido com a amamentação. A ausência de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar as provas. Durante a amamentação, a candidata será supervisionada por uma fiscal de prova.

8.1.33. Um exemplar do caderno de provas estará à disposição do candidato a partir das 08:00 horas, do dia 15 de Dezembro de 2014, no Setor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na Prefeitura Municipal de Armazém, situada na Praça 19 de Dezembro de 2013, Armazém, para a extração de cópias, e também estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Armazém, www.armazem.sc.gov.br.

8.1.34. O gabarito das provas será disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura de Armazém, www.armazem.sc.gov.br a partir das 17:00 horas do dia 14 de dezembro de 2014 e nas dependências da Prefeitura de Armazém, a partir das 08:00 horas, do dia 15 de dezembro de 2014

8.2. TÍTULOS

8.2.1. Avaliação do Nível de Escolaridade

8.2.1.1 – Na avaliação do nível de escolaridade na área de educação, o valor máximo é de 5,0 (cinco vírgula zero) pontos.

8.2.1.2 - A avaliação do nível de escolaridade será feita através dos certificados ou diplomas de curso de pós-graduação na área de educação obedecida à tabela de pontos abaixo:

8.2.2 – Tabela de Pontos de Nível de Escolaridade

8.2.2.1 – Área de atuação Educação Básica:

8.2.2.1.1 – Doutorado – 5,0 pontos

8.2.2.1.2 – Mestrado – 4,0 pontos

8.2.2.1.3 – Especialização – 3,0 pontos

8.2.2.1.4 – Licenciatura na Área – 2,0 pontos

8.2.2.1.5 – Licenciatura curta ou magistério – 1,0 ponto

8.2.2.1.6 – Ensino médio – 0,5 ponto

8.3 – Para receber pontuação de nível de escolaridade o candidato deverá comprovar através de fotocópia do Diploma e do Histórico Escolar (acompanhados do original) a conclusão do curso, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC ou CEE, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma ou declaração de término do curso (caso não haja diploma).



8.4 – A nota expressa nas tabelas de pontos de escolaridade acima será computada, não cumulativamente, por título, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior título acadêmico.

8.5. Avaliação dos Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização.

8.5.1 – O valor máximo de avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação que concorre é de 5,0 (cinco vírgula zero) pontos.

8.5.2 – A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização, frequentados, ministrados e concluídos no período de Janeiro de 2011 a Agosto de 2014, obedecida a tabela abaixo:

- 8.5.2.1** – 010 a 050 horas - 1,0 ponto;
- 8.5.2.2** – 051 a 100 horas - 2,0 pontos;
- 8.5.2.3** – 101 a 200 horas - 3,0 pontos;
- 8.5.2.4** – 201 a 300 horas - 4,0 pontos;
- 8.5.2.5** – 301 a 400 horas - 5,0 pontos;

8.5.3 – Para receber a pontuação relativa ao título de curso de aperfeiçoamento, o candidato deverá comprovar através da apresentação de fotocópia acompanhada do original, dos diplomas ou certificados devidamente registrados, expedido por instituição credenciada pelo MEC, CEE ou SME, exclusivamente na área da educação ou de ensino.

8.5.4 – A Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos na **Avaliação do Nível de Escolaridade e Avaliação dos Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização** e terá o valor máximo de 10,0 (dez vírgula zero) pontos.

8.5.5 – A escolha dos títulos entregue é de inteira responsabilidade do candidato. A Banca Avaliadora cabe apenas avaliar os títulos relacionados e entregues pelo candidato.

8.5.6. Para fins de cumprimento dos prazos legais para homologação, os títulos deverão ser enviados para análise, exclusivamente no período de inscrições, no Setor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte na Prefeitura Municipal de Armazém, situada na Praça 19 de Dezembro,130, Armazém, CEP: 88740-000.

8.5.7. Os títulos deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo na sua parte externa o número de inscrição, nome do candidato, o cargo para o qual concorre e a descrição dos títulos contidos no envelope. Não serão analisados os títulos sem a indicação dos dados acima.



8.5.8. A fórmula para a contagem dos pontos da Prova de título e Prova escrita, é a seguinte:

PONTUAÇÃO FINAL = (PONTOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS + PONTOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS) X 6 + (PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS X 4) : 10.

9. DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA

9.1. No início da prova, o candidato receberá somente um caderno de provas e um somente um cartão-resposta.

9.2. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas do caderno de provas. Não será fornecido, em nenhuma hipótese, outro cartão-resposta.

9.3. Será anotada em ata a entrega de cartão-resposta em branco ou rasurado.

9.4. O cartão-resposta será identificado apenas pelo número de inscrição.

9.5. Será nula a resposta dada pelo candidato quando:

a) o cartão-resposta apresentar emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;

b) for assinalada mais de uma opção de resposta;

c) for deixada a questão em branco, sem assinalar;

d) preenchida a lápis ou em desacordo com as instruções do Processo Seletivo Simplificado.

9.6. Em nenhuma hipótese, serão consideradas para correção e respectiva pontuação as anotações feitas no caderno de provas.

9.7. Ao concluir a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala o cartão-resposta e o caderno de provas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

9.8. Será permitido aos candidatos copiar sua grade de respostas para conferência com o gabarito oficial na folha destacável e destinada para tal fim no Caderno de Provas.

9.9. Qualquer escrita, sinal ou forma de identificação constante no cartão-resposta, que não seja o número de inscrição do candidato, sua respectiva assinatura, em local indicado, deverá de imediato ser registrada pelo fiscal na Ata da Prova e implicará na eliminação do candidato.

9.10. Os cartões-resposta, os gabaritos e os cadernos de provas do Processo Seletivo Simplificado serão mantidos pela Administração Municipal pelo período de 06 (seis) meses, findo o qual, serão incinerados.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Para desempate serão utilizados, sucessivamente e um prioritariamente ao outro, os seguintes critérios:

a) maior idade;

b) maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;

c) maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais;



d) sorteio público em data a ser designada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

10.2. Para os cargos que exijam prova prática, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

a) maior pontuação obtida na prova prática;

b) maior idade;

c) maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;

d) maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais;

e) sorteio público em data a ser designada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

11. DA CORREÇÃO E DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA

11.1. A correção da prova escrita (os gabaritos) será realizada pela empresa contratada para execução do Processo Seletivo até o dia **18 de Dezembro de 2014**, devendo a empresa entregar o Resultado Preliminar à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

11.2. O resultado Final da prova teórica será devidamente publicado no dia **21 de dezembro de 2013**, a partir das **08:00 h**, no Mural Municipal e no site do Município, www.armazem.sc.gov.br

12. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E DE SEU RESULTADO

12.1. A prova prática será realizada no dia **14 de dezembro de 2014**, com início às **13:30 h**, nas dependências do Núcleo Educacional Luiz Peron, situado no Bairro São Francisco, Armazém.

12.2. Somente poderão participar da prova prática os candidatos ao Cargo de Auxiliares de Serviços Gerais.

12.3. A prova prática terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, tempo em que o candidato será avaliado no desempenho das funções inerentes ao Cargo por técnico(s) da empresa contratada para realização do Processo Seletivo Simplificado e de acordo com os critérios estabelecidos pela empresa contratada para execução deste Processo, sendo necessário para aprovação, no mínimo, nota 05 (cinco) na prova prática.

12.4. O candidato deverá chegar ao local da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munido da ficha de inscrição e documento oficial de identidade com fotografia. É obrigatória a apresentação de documento de identidade e da ficha de inscrição, sendo que, sem tais documentos, não será permitida a realização da prova.

12.5. O resultado da prova prática será divulgado juntamente com o resultado do Teste Seletivo para Professores.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

12.1. A classificação final, consideradas a prova teórica, será devidamente publicada, juntamente com o Resultado da Prova Prática e Prova de Títulos no



dia **21 de dezembro de 2014**, a partir das **08:00**, no Mural Municipal e no site do Município, www.armazem.sc.gov.br

13 - DA ESCOLHA DE VAGAS

13.1 - A escolha de vagas obedecerá rigorosamente à classificação, de acordo com os quadros de horário, data e local a serem divulgados juntamente com a classificação.

13.2 - O candidato deverá escolher a vaga existente de 10, 20, 30 e 40 horas na unidade escolar, na sua totalidade de carga horária, não podendo a mesma ser dividida.

13.3 - O candidato que escolher vaga e não assumir no tempo previsto será eliminado do processo seletivo.

13.4 - O prazo de se apresentar na unidade de trabalho será o seguinte:

- a) Para a 1ª chamada – o primeiro dia de atividades na unidade escolar;
- b) Para a 2ª chamada e demais – 24 (vinte e quatro) horas a partir do documento de encaminhamento.

13.5 - Para o candidato que escolher sua vaga não será permitida a troca da mesma.

13.6 - O profissional contratado ficará vinculado a Secretaria Municipal da Educação, onde poderá ocorrer mudança de local e alteração da jornada de trabalho, sempre que necessário e solicitado pela SME.

13.7 - O candidato contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato antes ou no término obedecendo às normas estabelecidas em Lei.

13.8 - O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha da vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.

13.9 - A partir da segunda chamada, o candidato terá 1 (um) dia, considerando-se o dia útil, para dar retorno sobre a convocação. Passado o prazo, fica a Secretaria Municipal da Educação autorizada para dar continuidade à convocação, dos demais candidatos, respeitando a seqüência da ordem de classificação.

13.10 - No dia da chamada, para escolha de vagas, o candidato poderá completar 40 horas na área em que se inscreveu, se houver carga horária e período.

14. DAS PUBLICAÇÕES

14.1. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado se darão no Mural Público Municipal e no sítio eletrônico da Prefeitura de Armazém, www.armazem.sc.gov.br

14.2. As publicações a que se refere o item anterior são: listagem das inscrições deferidas/indeferidas; gabarito oficial; resultado da prova escrita; resultado da prova prática; classificação final; resultado de recursos;



comunicados da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e todos os demais atos que forem necessários.

14.3. O Termo de Homologação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Mural Público Municipal, no sítio eletrônico da Prefeitura de Armazém, www.armazem.sc.gov.br e em Jornal de Circulação Regional.

14.4. O Resumo do Edital deverá ser publicado no Mural Público Municipal, no sítio eletrônico da Prefeitura de Armazém, www.armazem.sc.gov.br e no Jornal de Circulação Regional.

15. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

15.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

15.1.1. Com relação a este Edital, no prazo de 01 (um) dias útil, contados após sua publicação.

15.1.2. Com relação à homologação e ao indeferimento das inscrições no prazo de 01 (um) dias útil, contados da publicação da homologação das inscrições.

15.1.3. Com relação à prova escrita, na própria Ata da Prova fornecida no dia de sua realização ou no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após a realização da prova escrita.

15.1.4. Com relação ao gabarito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados de sua publicação.

15.1.5. Com relação ao resultado final, no prazo de 01 (um) dias útil, contados de sua publicação.

15.2. O recurso deverá ser individual, por questão e devidamente fundamentado, com a indicação da(s) fonte (s) e será dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

15.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, mesmo aos que não os obtiveram na correção inicial.

15.4. Se o julgamento dos recursos resultarem em alteração do gabarito, as provas de todos os candidatos passarão por nova correção, adequando-se à alteração ocorrida, e o novo resultado será divulgado de acordo com esse novo gabarito, abrindo-se o prazo de 01 (um) dia corrido para recurso, contados da publicação do novo resultado/gabarito.

15.5. Será indeferido liminarmente o recurso interposto fora do prazo.

15.6. Os recursos poderão ser protocolados diretamente no Setor da Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Armazém, situada na Praça 19 de Dezembro, 130, Centro, Armazém.

15.7. A responsabilidade de protocolização dos recursos nos prazos e meios disponibilizados é exclusivamente do candidato.

16. DOS RESULTADOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO



16.1. O candidato para ser contratado no cargo deverá atender a todas as exigências abaixo e todas as outras que a legislação brasileira possa exigir, a serem comprovados no momento da contratação:

16.1.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.

16.1.2. Ser brasileiro (nato ou naturalizado), ou estrangeiro na forma da lei.

16.1.3. Ter 18 (dezoito) anos completos até a data final estabelecida no Edital de chamamento para o ingresso no cargo ao qual foi aprovado.

16.1.4. Gozar dos direitos civis e políticos.

16.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

16.1.6. Haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.

16.1.7. Possuir documento oficial de identidade com fotografia.

16.1.8. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, comprovado por certidão negativa expedida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal.

16.1.9. Não ter sido demitido e/ou exonerado por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato.

16.1.10. Não incidir nas vedações da acumulação de cargos públicos, previstos na Constituição Federal.

16.1.11. Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

16.1.12. Ser considerado apto no Exame Médico de Saúde Ocupacional e Admissional.

16.1.13. Apresentar fotocópia autenticada ou acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

a) documento de identidade;

b) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

c) habilitação exigida pelo item I deste Edital;

d) Certidão de Nascimento dos Dependentes, caso tenha;

e) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

16.1.14. Não incorrer em nenhuma das vedações ou impedimentos legais para o ingresso no serviço público.

16.1.15. No ato da admissão será firmado contrato de trabalho entre a Prefeitura e o professor admitido em caráter temporário.

16.1.16. O prazo de validade do Teste Seletivo para Professores Admitidos em Caráter Temporário - ACT na Prefeitura de Armazém será para o ano letivo de 2014.

16.1.17. A aprovação em Teste Seletivo, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

17. DO REGIME EMPREGATÍCIO

17.1. O Regime Jurídico adotado pelo Município de Armazém é o Celetista, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social.



18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento da legislação de regência, no aceite das condições do Processo Seletivo Simplificado, no conhecimento deste Edital e, em caso de classificação e contratação, na observância do regime jurídico adotado pela Prefeitura de Armazém, do que o candidato não poderá alegar desconhecimento.

18.2. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não cria direito à admissão imediata e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.

18.3. Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, sendo que o descumprimento deste requisito importará na perda do direito à vaga e a consequente não contratação.

18.4. A convocação dar-se-á por Edital publicado no Mural Municipal e diretamente ao candidato no endereço (físico e eletrônico) constante de sua ficha de inscrição, sendo de sua responsabilidade comunicar à Comissão do Processo Seletivo Simplificado eventuais mudanças de endereço.

18.5. O candidato será chamado para assumir o cargo no prazo que a Prefeitura estipular.

18.6. Se o candidato não tiver interesse imediato de assumir a vaga, poderá requerer seu deslocamento para o final da lista de classificação, diante do que será chamado o próximo classificado.

18.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

18.8. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- a)** Anexo I – Requerimento de Inscrição;
- b)** Anexo II – Requerimento do candidato portador de necessidades especiais;
- c)** Anexo III – Formulário para Interposição de recurso;
- d)** Anexo IV – Requerimento para Candidatas que necessitem amamentar;
- e)** Anexo V – Conteúdos programáticos.

18.9. O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

18.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

19. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

19.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados para assumir ou em caráter temporário, por tempo determinado, ou para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, se houver, em ambos os casos, necessidade por parte do Município, ou, ainda, em substituição a servidor efetivo afastado, o que não lhe assegurará direito a tal vaga, retornando para lista de espera do Processo Seletivo Simplificado quando cessar a necessidade excepcional e transitória que deu origem à contratação.

Armazém/SC, 07 de novembro de 2014.



Vanderlei de Souza Michels
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Fica homologado o presente **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2014.**

Armazém/SC, 07 de novembro de 2014.

JAIME WENSING
Prefeito Municipal

ANEXO I



ESTADO DE SANTA CATARINA		FOTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DO ITAÓ		
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº _____		
Número da Inscrição:		
Cargo:		
Nome do (a) Candidato(a):		
Identidade:	Data de Nascimento: / /	Sexo: M() F()
CPF:	Título Eleitoral:	
Estado Civil:	E-mail:	
Endereço		Bairro:
Município:	Estado:	Fone: ()
<i>Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.</i>		
Local e Data:		Assinatura do Candidato:

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DO ITAÓ	
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº _____	
Número da Inscrição:	
Cargo:	
Nome do (a) Candidato(a):	
Obrigatório a apresentação deste juntamente com a carteira de identidade no local da prova.	
Local e Data:	Assinatura do Responsável pelo recebimento:



**PARA USO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES
ESPECIAIS**

REQUERIMENTO

Nº de Inscrição _____

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

O Candidato acima identificado, portador de necessidade especial, requer à Comissão de Processo Seletivo Simplificado sua **INSCRIÇÃO NA LISTAGEM ESPECÍFICA DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS** (Art. 37, inciso VIII, da CFRB, e Decreto nº 3.298/99) e **CONDIÇÕES/RECURSOS ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA** objetiva do Processo Seletivo Prefeitura de Armazém, conforme Edital de Processo Seletivo nº 003/2013.

NECESSIDADE ESPECIAL: _____

CONDIÇÕES/RECURSOS NECESSÁRIOS:

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Armazém, SC, _____ de _____ de 2014.

Assinatura Candidato



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO	Tipo de Recurso:
	1 – Deferido () 2 – Indeferido ()
Nº de Inscrição:	Cargo:
Nº da Questão:	Data:
Fundamentação	

Armazém, SC, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Candidato



ANEXO IV

PARA USO DE CANDIDATAS QUE NECESSITEM AMAMENTAR

REQUERIMENTO

Nº de Inscrição _____

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

A candidata acima identificada vem requerer a Vossa Senhoria que, no dia e local do Processo Seletivo Simplificado, lhe sejam oportunizadas condições para amamentar seu filho _____, (certidão de nascimento em anexo), que está com a idade de _____ anos e que será acompanhado por _____.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Armazém, SC, _____ de _____ de 2014.

Assinatura Candidato



ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS:

Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais e atuais do Município de Armazém, do Estado de Santa Catarina e do Brasil. Aspectos contemporâneos da humanidade no Brasil e no mundo. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial. Constituição Federal de 1988.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DOS GARGOS

PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL

Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil – Vol.1 e 2. Plano Nacional pela Primeira Infância/2010. Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Indicadores de Qualidade para a Educação Infantil

PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. A Educação Inclusiva. Políticas Públicas e Educação Inclusiva. Processos de Desenvolvimento e Aprendizagem. A Superdotação Intelectual. A Deficiência Auditiva. A Deficiência Mental. A Deficiência Visual. A Deficiência Física. Os serviços especializados em Educação Especial. Jogos e jogos pré-desportivos. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Legislação para a Educação Especial no Brasil. Proposta Curricular de Santa Catarina.



PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL

Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental e seus desafios pedagógicos no processo de ensino aprendizagem dos educandos. Pró Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Alfabetização e Linguagem e Matemática (MEC 2008). Resolução CNE/CEB 07/2010 que fica as Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA

O sistema de numeração. Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão. Sistema de numeração decimal. Medidas. Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão com números naturais. Múltiplos e divisores. Números Fracionários. Porcentagem. Leitura e construção de gráficos. A geometria, a psicogênese das noções espaciais e o ensino da geometria. Trabalhar o ensino da matemática com regras ou significados. A resolução de problemas na organização do trabalho didático. Alternativas de trabalho didático com jovens e adultos. Caracterização da área de Matemática. Objetivos. Organização dos assuntos e critérios de avaliação em Matemática.

PROFESSOR NÍVEL II – LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos, conhecimento vocabular. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. Ortografia, Significação das palavras – antônimos, sinônimos, homônimos e parônimos. Formação e estrutura das palavras – uso de prefixos e sufixos. Classes de palavras - flexões e emprego de: substantivos, adjetivos, pronomes e verbos. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos atribuídos pelas conjunções). Estrutura do período e da oração: aspectos sintáticos e semânticos. Pontuação. Acentuação gráfica.

Obs. As questões serão elaboradas em concordância com o novo acordo ortográfico

PROFESSOR NÍVEL II – LÍNGUA INGLESA

Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários. Conhecimento de aspectos linguísticos-estruturais e gramática funcional. Estrutura da sentença. Frase nominal. Substantivo Genitivo. Adjetivo (graus comparativo e superlativo). Locuções adjetivas. Artigos Numerais. Pronomes.



Frase verbal. Verbo (modo, forma, tempo) Auxiliares Modais Locuções verbais. Verbos irregulares. Voz ativa/passiva. Advérbios. Locuções Adverbiais. Preposições. Conjunções. Processos de formação de palavras. Discurso indireto.

PROFESSOR NÍVEL II – CIÊNCIAS

Biologia Molecular: compostos químicos celulares: água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos e vitaminas. Vírus e Bactérias. Célula eucariótica animal e vegetal: estrutura e funcionamento: Membrana plasmática, Citoplasma e organelas e núcleo. Divisão Celular: Mitose e Meiose. Reprodução Humana. Métodos Contraceptivos e DSTs. Conceitos Fundamentais da Ecologia: espécie, população, comunidade, ecossistema, habitat, nicho ecológico, biomas, biosfera. Teia e Cadeia Alimentar. Relações Ecológicas. Evolução Biológica. Estrutura e funcionamento do corpo humano: os sistemas e órgãos. Biodiversidade: Reino Protista: algas e protozoários. Reino Fungi, Reino Animalia, Reino Vegetal. Histologia Vegetal. Organologia Vegetal – Os Órgãos Vegetais. Fotossíntese. O Crescimento e os Movimentos Vegetais. Histologia Humana: Tecidos Epiteliais, Tecidos Conjuntivos; Tecido Muscular e Tecido Nervoso. Substâncias químicas e suas propriedades. Luz e cor. Ondas mecânicas e eletromagnéticas.

PROFESSOR NÍVEL II – ARTE

História da Arte: movimentos, artistas e obras. História da Arte Catarinense: artistas e obras. Arte: linguagens, materiais e conceitos. Arte-educação: propostas metodológicas. Folclore Brasileiro: conceitos e manifestações. Teatro como atividade coletiva-vivência de contextos e situações através da ação. A Educação Musical no contexto atual. PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais em Artes.

PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Fundamentos Educacionais. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's. Concepção de área - Cultura Corporal. Objetivos da área. História da Educação Física no Brasil – tendências pedagógicas. Organização didático-pedagógica do conhecimento. Avaliação em Educação Física – concepção e critérios Conteúdos - Eixos de Trabalho. Jogo – Jogos de Interpretação. Jogos Tradicionais. Jogos Cooperativos. Jogos Pré-desportivos. Esporte – Atletismo, Futebol, Futsal, Voleibol, Basquetebol, Handebol. Ginástica – Ginástica Geral; Ginástica Olímpica ou Artística; Ginástica Rítmica Desportiva. Recreação.

PROFESSOR NÍVEL II – GEOGRAFIA

Geografia Geral e do Brasil. Geografia de Santa Catarina. Problemas Ambientais Contemporâneos. Questões Atuais Brasileiras. Parâmetros



Curriculares Nacionais em Geografia. (PCN). Sociedade e Espaço: Geografia Geral e do Brasil. Geografia Crítica.

PROFESSOR NÍVEL II – HISTÓRIA

As origens da Humanidade; O mundo greco-romano; A Idade Média; A Idade Moderna; Sociedades da Ásia e da África; América; O século das Revoluções; Um país chamando Brasil; As crises que abalaram o mundo; Dilemas da globalização. Parâmetros Curriculares Nacionais em História.

AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS

Higiene pessoal: a) higienização das mãos (como lavar e secar as mãos, unha), b) produtos utilizados (quais produtos para limpeza das mãos), c) limpeza do corpo (banhos, cabelos, etc...). Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Serviços de limpeza de móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Guarda e conservação de alimentos. Controle de estoque de materiais de limpeza e de cozinha. Noções de segurança no trabalho.

Armazém/SC, 07 de novembro de 2014.

Vanderlei de Souza Michels

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Fica homologado o Anexo V do Edital, bem como todos os seus Anexos integrantes do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2014**

Armazém/SC, 07 de novembro de 2014.

Jaime Wensing
Prefeito Municipal